



Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1 - Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal n.º 10.520, e Lei Federal n.º 8.666/93, e as demais normas legais e regulamentares.
- 1.2 Decreto Federal n.º 10.024 de 23 de setembro de 2019;
- 1.3 Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de refrigeração de (ar condicionados), para atender as necessidades das unidades administrativas do Município de Cumaru do Norte-PA.*

3. DA JUSTIFICATIVA

O Município de Cumaru do Norte possui aparelhos de ar condicionado em estado de depreciação com o uso de mais de 15 anos, que precisam ser substituídos;

- 3.2 Ademais devido as mudanças e reformas e Ampliação, e com a criação de novos espaços por meio de divisórias, torna-se necessária a aquisição de novos aparelhos de ar condicionado, com vistas a garantir a funcionalidade e conforto dos usuários das novas salas e instalações;
- 3.3 E por fim, a aquisição de equipamentos de ar condicionado visa também observar a eficiência energética dos aparelhos com menor consumo de energia, reduzindo assim os gastos públicos;
- 3.4 Considerando a necessidade de dispormos de cobertura contratual para aquisição de material permanente tipo equipamentos de refrigeração para atender as necessidades do Gabinetes, Diretorias, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Educação e das unidades, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Departamentos e Divisão administrativas ligadas a este Município;
- 3.5 Considerando que atualmente não dispomos de Contrato vigente para atender todas as demandas recebidas pela Divisão de Patrimônio, porém a solicitação em questão se dá para atender as demandas que ocorrerão no Exercício Financeiro de 2020;
- 3.6 Considerando que a aquisição dos equipamentos de refrigeração se faz necessária para garantir a climatização de todos os ambientes das áreas administrativas, bem como dos diversos ambientes em que a disponibilização dos equipamentos é indispensável;
- 3.7 Por todo exposto, a fim de garantir e até melhorar a qualidade dos serviços prestados pelas Unidades Mistas Municipal, bem como garantir o bom funcionamento dos equipamentos e climatização das áreas administrativas;
- 3.8 Encaminhado para conhecimento de Vossa Senhoria no que se refere a justificativa do prosseguimento na solicitação de processo licitatório para aquisição de equipamentos de refrigeração para atender as demandas das Secretarias deste Município.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ PREÇO DE REFERÊNCIA:

4.1. Das especificações

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
|---|--|-------|------------|------------|-------------|
| 02 | APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS | | 37 | | |
| Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 12.000 btu, tensão: 220 v, frequência: 60 hz, modelo: portátil, características adicionais 1: refrigera, ventila, aquece, com controle remoto. | | | | | |





Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte

CATMAT; 451539

| TEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
|---|--|-------|------------|------------|-------------|
| 02 | APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS | | 30 | | |
| Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 18.000 btu,h, tensão: 220 v, tipo: bi split, modelo: split inverter, características adicionais 1: com controle remoto. CATMAT; 461900 | | | | | |

3. COORDENAÇÃO CONTEMPLADA:

3.1 Secretaria Municipal de Administração.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO:

4.1. Conforme Anexo I deste Termo de Referência.

4.2. Os códigos CATMAT apresentados no ANEXO I deste TR foram extraídos do site de compras governamentais – www.comprasnet.gov.br, os quais suas especificações encontram-se de acordo com as necessidades das Secretarias do município de Cumaru do Norte - PA.

4.3. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no ANEXO I e do Comprasnet, prevalecerá o descritivo constante neste Termo de Referência.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

5.1. Os itens que compõem o objeto do presente termo enquadram-se na categoria de bens comuns, conforme definições contidas na Lei nº 10.520/2002, em razão dos padrões de qualidade ser consolidado como usuais de mercado. O objeto poderá ser licitado na modalidade pregão, na forma eletrônica, seguindo os parâmetros estabelecidos no Art 4º da Lei 13.979/2020.

5.2. É previsto à participação neste processo dos beneficiários da LEI nº 123, para licitação exclusiva de Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte- EPP, conforme determina o DECRETO nº 8.538 de 06 de outubro de 2015.

6. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

6.1. O objeto deste TR, constante do ANEXO I, deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-Pá, situada na Avenida Das Nações, 73 de Cumaru do Norte-Pá, CEP; 68.398-000 de (segunda a sexta - 07h00 e 30min às 13h00 e 30h00 min, horário local), sem ônus de frete para o Estado, e acompanhados das respectivas Notas FISCAIS.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

7.1 O material objeto deste TR deverá:

7.2 Ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e outras legislações pertinentes;

7.3 Ser fornecidos em embalagens originais, lacradas e esterilizadas, quando for o caso, contendo a indicação de marca e dados do fabricante, como Razão Social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a





indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade e/ ou garantia.

Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, garantia e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;

7.4 Atender rigorosamente os quantitativos e apresentações solicitadas (pacote, rolo, unidade, caixa);

7.5 A entrega dar-se-á somente acompanhada das respectivas notas fiscais, catálogos, folders e/ou manuais com descritivos em português. Caso sejam apresentados em língua estrangeira, eles deverão ser acompanhados da respectiva tradução, com todas as especificações técnicas do produto em língua portuguesa (Brasil).

7.6 No ato da entrega será exigido rigorosamente que o objeto deste TR, constate do ANEXO I, sejam do fabricante e/ou marca registrados na proposta da empresa, quando declarada vencedora do item e/ou lote no certame, bem como que a especificações dos itens sejam as mesmas constantes no Anexo I deste TR, e, em casos de impossibilidade de entrega do objeto deste, conforme fabricante, marca e/ou especificação ofertada, a empresa deverá solicitar troca, justificando a inviabilidade, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos da data final para entrega estabelecida no item 10, visando à análise e decisão do requerimento por parte do Setor Competente da Administração com anuência do Gestor da Pasta.

7.7 Da troca de marca, somente será autorizada, desde que cumprido os requisitos abaixo:

7.8 A contratada deve comprovar o fato superveniente não imputável a ela, que inviabilizou o fornecimento da marca homologada (ex.: descontinuidade do produto pelo fabricante, falta de matéria prima ou caso fortuito ou força maior), comprovado pelo fabricante/e ou a empresa. Além disso, a nova marca ofertada deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados no edital.

7.9 A administração analisará e se manifestará quanto à troca de marca, através do Técnico e autorização pelo Gestor da pasta, mediante a previsão de abastecimento e o interesse da administração, bem como a emergência que o caso requer;

7.10 Fica proibido à troca de marca sem anuência da administração, acaso a empresa vencedora, pratique tal conduta, o item será rejeitado em parte ou total, se assim o fizer.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

8.1. O objeto deste TR, constate do ANEXO I serão recebidos em conformidade com o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

8.1.1. Provisoriamente:

a) Para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto deste TR, constate do ANEXO I com a especificação do Termo de Referência;

b) Neste momento será assinado pelo fiscal ou Comissão de Fiscalização do contrato e Gestor do Processo o canhoto da Nota Fiscal, designados através de Ato Normativo do Gestor da Pasta;

8.1.2 Definitivamente:

a) Após a verificação da qualidade, finalidade e quantidade do objeto deste TR, constate do ANEXO I, efetivar-se a aceitação;

b) Neste momento, será atestada a respectiva Nota Fiscal, em seu verso, pelo fiscal, ou Comissão de Fiscalização do contrato e Gestor do Processo, designados através de Ato Normativo do Gestor da Pasta;

c) O recebimento definitivo do objeto deste TR, constate do ANEXO I não deverá exceder o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento;

8.1.3 Os itens do objeto deste TR, constate do ANEXO I, serão recusados:

a) No todo ou em parte quando em desacordo com a funcionalidade, qualidade e especificações constantes na "Proposta de Preços", devendo ser substituído, à custa da Contratada, sem prejuízo e/ou ônus para a Administração;





- b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;
 - c) Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de qualidade e quantidade do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização e Gestor do Processo;
 - d) Será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e/ou substituído.
- 8.2 Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.
- 8.3 Os itens do objeto deste TR, constate do ANEXO I de origem estrangeira deverão constar em suas embalagens as informações em português (Brasil) para conhecimento e classificação.

9. PRAZO DE ENTREGA:

- 9.1. A empresa vencedora deverá fornecer, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho e/ou requisição emitida pelas Secretarias.
- 9.2. A CONTRATANTE não se obriga a pedir todo o quantitativo do ANEXO I.
- 9.3. O ônus do transporte e entrega no endereço indicado no item 7 deste TR são exclusivamente da Contratada;
- 9.4. Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao dia útil seguinte.

10. DA GARANTIA E/ OU VALIDADE:

- 10.1. Objeto deste TR, constate do ANEXO I deverá apresentar data de fabricação, data de validade sem rasuras ou emendas
- 10.2. Objeto deste TR, constate do ANEXO I que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, ou que apresentem prazo de validade inferior a 75% (setenta e cinco) por cento de vida útil do produto, poderão ser recusados.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 11.1. Sem prejuízo das demais documentações exigidas em lei, a (s) proponente (s) deverá (ão) ao tempo de habilitação apresentar:
 - 11.1.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; considerando-se compatível, a comprovação de fornecimento anterior de objeto com as características do objeto do contrato;
 - 11.1.2 A(s) empresa(s) deverá (ao) apresentar, catálogos, folders e/ou manuais com descritivos em português. Caso sejam apresentados em língua estrangeira, eles deverão ser acompanhados da respectiva tradução, com todas as especificações técnicas do produto em língua portuguesa (Brasil).

12. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- 12.1. Apresentar Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias, anteriores à data da entrega da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

13. DO PAGAMENTO:

- 13.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente do BANCO DO BRASIL S/A indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo de entrada da Nota Fiscal devidamente atestada junto à CONTRATANTE;
- 13.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;





13.3 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Governo do Municipal de Cumaru do Norte em favor do FORNECEDOR. Sendo o valor superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

13.4. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1 A deverá fiscalizar a execução de contrato, bem como:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;
- b) Receber o objeto de contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I, do Art. 73 da Lei 8.666/93;
- c) Notificar por escrito, à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante a vigência afixando prazo para sua correção;
- d) Exigir a qualquer tempo da Contratada, documentos que comprovem o pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação;

14.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos objetos, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.4 Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição do objeto, no prazo e condições estabelecidas no item 14 deste Termo de Referência;

14.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/DANFE fornecida pela contratada;

14.6 Comunicar imediatamente à Contratada, qualquer irregularidade referente ao objeto do contrato;

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1 Efetuar a entrega dos materiais no prazo estipulado no item 10, de acordo com as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

15.2 Providenciar, imediatamente após o recebimento da nota de empenho, as tratativas necessárias ao cumprimento célere da obrigação disposta neste termo.

15.3 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

15.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a EFETIVA entrega do material, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

15.5 Informar, tempestivamente, ao fiscal do contrato a data provável de entrega dos itens quando em rota de transporte.

15.6 Fornecer e-mail válido para tratar das demais formalidades inerentes ao contrato.

15.7 Entregar os produtos no prazo e no local pactuado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo, inclusive rescisão unilateral do contrato.

15.8 O objeto deste Termo de Referência deve ser entregue acompanhados de suas devidas Notas Fiscais e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e utilização dos mesmos;





- 15.9 Substituir os produtos em desacordo com as especificações exigidas neste termo ou que apresentem defeitos ou imperfeições no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da notificação emitida pela contratante;
- 15.10 Entregar os produtos acondicionados em embalagens apropriadas, com a indicação adequada do seu conteúdo e demais informações que venham a ser exigidas.
- 15.11 Cumprir as normas de sustentabilidade prevista em regulamentos e normas pertinentes aos produtos contratados.
- 15.12 Não subcontratar o objeto do presente Termo sem a anuência da contratante;
- 15.13 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, e as constantes neste termo, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação dos sanções previstas neste instrumento e/ou contrato.
- 15.14 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 15.15 Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 15.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 15.17 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante a realização desta aquisição;
- 15.18 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando o fiel cumprimento do contrato;
- 15.19 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 15.20 Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas ao objeto contratado, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato e/ou Comissão de Recebimento da CONTRATANTE, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.
- 15.21 Encaminhar juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação e/ou dispensa, especialmente cópias das certidões de regularidade, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato e/ou Comissão de Recebimento da CONTRATANTE.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 16.1 A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses: Advertência por escrito; 15% (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco dias úteis), contado data de sua convocação; 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 dias; 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 dias; 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de: e.1 – Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega dos serviços; e.2 – Desistência da entrega dos serviços; 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie. A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja





promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

16.2 As penalidades estabelecidas nas alíneas “c” e “d”, do subitem

16.3 poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados;

16.4 As sanções previstas na alínea “g” e “h”, itens do subitem 16.1, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

16.5 As sanções previstas na alínea “g” e “h”, itens do subitem 16.1, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

16.5.1 Seu (s) representante (s) legal (ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude, de fraude fiscal no reconhecimento de quaisquer tributos;

16.5.2 Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único – os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE.

16.6 A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Governo do Estado de Pará e será descredenciada do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Contratante pelo prazo de até 05 anos, sem

prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

16.6.1 Apresentar documentação falsa;

16.6.2 Retardar a execução do objeto;

16.6.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.6.4 Comportar-se de modo inidôneo;

16.6.5 Cometer fraude fiscal;

16.7 Para a conduta descrita no item 16.5.4, reputar-se-ão inidôneos atos tais como descritos nos artigos 89 a 98 da Lei nº 8.666/93;

16.8 Para as condutas descritas nos itens 16.6.1, 16.6.3, 16.6.4 e 16.6.5, será aplicada multa de até 20% do valor total da contratação;

16.9 A Contratada poderá sofrer a penalidade de advertência prevista no inciso I, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, nos casos de falha na execução do objeto que não acarrete prejuízo significativo ao Contratante;

16.10 Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 dias, contados da comunicação formal;

16.11 Fica assegurada o contraditório e ampla defesa quando da aplicação das penalidades definidas neste item, iniciando-se com a defesa prévia no prazo de 5 dias úteis, contados da intimação formal da Contratada;

16.12 As penalidades regularmente aplicadas serão registradas no SICAF e publicadas no Diário Oficial do Estado do Pará.

17. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO:

17.1 O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2020 e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos.

17.1.1. O Contrato a que se refere o item acima terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, conforme prevê o art. 61 da Lei 8.666/93.

18. ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

18.1 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante e as justificativas adequadas à situação.

19. RESCISÃO CONTRATUAL:





Prefeitura Municipal de Cumarú do Norte

19.1 A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma;

19.1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

19.2 No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 05 (cinco) dias úteis para manifestação.

20. DO VALOR ESTIMADO:

20.1 O valor estimado será realizado de acordo com os critérios adotados pelo departamento de compras do Município De Cumarú do Norte-Pá.

20.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET – CATMAT e as especificações constantes do Anexo I deste termo prevalecerão às especificações deste último (Termo de Referência).

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

21.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento das Secretaria do Município de Cumarú do Norte-Pá, para o exercício de 2020, conforme abaixo:

ELEMENTO DE DESPESA:

02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO

04.122.0002.2-007 - Funcionamento do Gabinete do Prefeito

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

04.122.0002.2-014 - Manutenção da Secretaria de Adm e Recursos Humanos

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.122.0004.2-023 - Funcionamento da Secretaria de Finanças

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

20.122.0002.2-026 - Funcionamento da Secretaria de Agricultura

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

12.361.0060.2-044 - Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

07 - FUNDEB

12.361.0061.2-055 - Manut. do Fundeb Administrativo

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

15.452.0090.2-060 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, obras pública, viação, urbanismo e Terras Patrimoniais

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente





Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0041.2-067 - Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

10 - SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.125.0025.2-106 - Manut do Conselho Municipal de Assistência Social

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

08.125.0025.2-106 - Manut do Conselho Municipal de Assistência Social

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

27.122.0002.2-076 - Funcionamento da Secretaria de Esporte e Lazer

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0041.2-082 - Manutenção da Atenção Básica de Saúde

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

10.302.0042.2-091 - Assistência Hospitalar e Ambul.de Média e Alta Complexidade

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

10.301.0041.2-101 - Manutenção do PMAQ

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

08.122.0020.2-068 - Funcionamento da Secretaria de Assistência Social

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CUMARU DO NORTE

08.122.0025.2-103 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

08.122.0025.2-104 - Apoio ao Programa Atenção Integral a Família

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

08.244.0025.2-111 - Manutenção de Outros Programas do FNAS/FMAS

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

17 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

18.122.0002.2-128 - Manut do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

TIPO DE EMPENHO: ESTIMATIVO

22. DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do objeto, constante neste Termo de Referência serão resolvidos entre as partes contratantes, por meio de procedimento administrativo e/ou judiciário.

Município de Cumaru do Norte - PA, 13 de outubro de 2020.





Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte

ELABORAÇÃO:

Cherlis Regino da Silva Neto
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 006/2017

AUTORIZAÇÃO:

CLEUSA TEMPONI
Prefeita de Cumaru do Norte

